



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

13/16

CONTRATO N° 01/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE, REDE (INTERNET E INTRANET) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.364.718/0001-60, com sede na cidade de **Pedreira - SP**, Rua Prof. João Alvarenga, 75 - Centro - CEP 13920-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ LUIZ SERRA**, em conjunto com o 1.º Secretário **LUIZ HENRIQUE ARAÚJO** e 2.º Secretário **MARCELO CESAR DANTAS CELLOTO**.

CONTRATADA: WINNER INFORMÁTICA PEDREIRA LTDA., sediada na R. Antonio Pedro, 370, Centro, Pedreira - SP., neste ato representada por **MARCO ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.985.716-2 e CPF nº 120.733.018-35, domiciliado na R. Florindo Pelatti, 37, Jardim Santa Clara, Pedreira - SP.

1. - OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato compreende a prestação de serviços técnicos especializados de configuração e manutenção de servidores de rede de computadores, terminais e demais equipamentos de informática e tecnologia da Câmara Municipal de Pedreira, conforme descritivo constante do Anexo 1 do presente instrumento.

1.2 Os serviços objeto do presente contrato serão sob o regime de execução indireta - tarefa.

2. - VALOR.

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância certa de **R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

3. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

3.1 O valor constante da Cláusula 2 será pago em **12 (doze)** parcelas fixas e mensais no valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais)** cada uma, vencível todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais de prestação de serviços.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'aed' and 'pl'.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O pagamento da mensalidade do mês de dezembro poderá ser antecipado, à critério da Câmara Municipal de Pedreira, para até o último dia útil do ano.

4. - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2016, vigorando até 31 de maio de 2017.

4.2 Poderá ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual por iguais e sucessivos períodos, mediante aditamento, na forma da Lei nº 8.666/93.

4.3 Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do INPC (IBGE) acumulada nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual.

5. - RECURSOS.

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica** - da Câmara Municipal de Pedreira- SP.

6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato, com estrita obediência da legislação em vigor e normas técnicas atinentes aos equipamentos e softwares utilizados;

6.2 - Prover os serviços com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;

6.3 - Prestar manutenções **Corretivas** sempre que solicitadas e **Preventivas** em jornada semanal de 4 horas, conforme pormenorizado no Anexo 1 deste contrato, além de prestar suporte e assistência técnica, presencial ou remota, sobre qualquer serviço relativo a este contrato.

6.3.1 - A assistência de que trata o item 6.3 deverá ser feita mediante abertura de chamado através do e-mail compras@winnerpedreira.com.br e/ou marco@winnerpedreira.com.br e por comunicação telefônica no (19) 3893 7575, (19) 997 40 0565 (Marco) (19) 998 27 4882 (Loja).

6.3.2 - O diagnóstico e correção devem ser realizados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do dia e horário de abertura do chamado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.3 - Fica ressalvado do prazo ao item acima, o prazo para correção de problemas de hardware quando se tratar de defeito do equipamento, hipótese em que referido prazo será contado à partir da abertura de novo chamado informando a disponibilização da peça para substituição.

6.4 - Configurar e verificar semanalmente a gravação de dados de backup em servidor de rede;

6.5 - Prestar assessoria técnica em eventuais licitações a serem realizadas: a) elaborando projetos informáticos com especificações técnicas de produtos a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Pedreira, sem direcionamento a marcas ou revendedores específicos e; b) conferindo a compatibilidade de propostas apresentadas por licitantes com o objeto da licitação, hipóteses em que não poderá participar do certame licitatório na forma do Art. 9º da Lei 8.666/93;

6.6 - Instalar ou reinstalar softwares necessários ao funcionamento dos bens de informática da Câmara, inclusive sistema operacional completo em estações e servidores, fazendo backups de dados necessários, criando domínios e usuários, permissões de acesso e estrutura de dados no servidor da Câmara Municipal de Pedreira;

6.7 - Efetuar a instalação, troca e manutenção de cabos de rede ou outros que se façam necessários à instalação de equipamentos informáticos na sede da Câmara Municipal de Pedreira, inclusive com a troca e adaptação para instalação de sistema de conexão à internet por fibra ótica através da Infovia Municipal.

6.8 - Instalar, reinstalar, mover ou substituir os computadores e periféricos da Câmara Municipal de Pedreira dentro de suas dependências;

6.9 - Efetuar limpeza e manutenções preventivas e corretivas em impressoras;

6.10 - Dar treinamento aos servidores e demais usuários da rede, a fim de utilizar o ambiente de rede com vistas ao desempenho de suas atividades institucionais;

6.11 - A quantidade de equipamentos objeto do presente contrato pode ser alterada, até o limite de 25%, sem que ocorra alteração no valor da manutenção.

6.12 - Atender as demais necessidades da **CONTRATANTE**, descritas no Anexo 1 do presente instrumento bem como todas as outras que se mostrem necessárias.

7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Fornecer os equipamentos necessários e acesso à **CONTRATADA** para que esta realize as instalações, configurações e manutenções necessárias ao funcionamento da rede e conserto de hardware;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 - Efetuar os pagamentos das parcelas mensais na forma prevista nesse contrato.

8 - SANÇÕES.

8.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais poderá gerar a aplicação de multas ou até mesmo a rescisão contratual, conforme abaixo:

8.1.1 - Deixar a Contratada de: **a)** prestar as devidas manutenções corretivas e preventivas, suporte ou assistência técnica, remota ou presencial, nos prazos estabelecidos no item 6.3.1 ou; **b)** efetuar os backups e conferência conforme previsto no item 6.4 - Multa de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal por cada infração, cumulativas.

8.1.2 - Fornecer dados, senhas ou documentos digitais da Contratante à terceiros - Rescisão contratual e multa de 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

8.1.3 - Não fornecer arquivos, senhas ou acesso da Contratante ao sistema de rede ou arquivos - rescisão contratual e multa de 2 (duas) vezes o valor do presente contrato.

8.1.4 - Deixar de cumprir as demais obrigações contratuais - Multa equivalente a uma prestação mensal.

9. - APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RESCISÃO.

9.1 O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao não atendimento dos prazos, implicará na aplicação de penalidade ou rescisão do ajuste, reconhecidos os direitos da administração.

9.2. - A rescisão, assim como a aplicação das penalidades do item 8 e subitens, será precedida de comunicação de uma parte à outra, fixando-lhe o prazo de 2 (dois) dias para cumprimento das obrigações pendentes ou apresentação de defesa na forma da lei.

9.3. - Decorrido o prazo referido no subitem 9.2 sem cumprimento das obrigações pendentes ou sem apresentação de defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no item 8 e subitens ou rescindir o presente contrato.

10 - GESTORES DO CONTRATO:

10.1 - Da CONTRATANTE:

Titular: JOÃO RAPHAEL GRAZIA BEGALLI
Subst.: TÂNIA REGINA SANDO CAMPARINI



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - Da CONTRATADA:

Titular: MARCO ANTONIO DE MORAIS - CPF: 120.733.018-35

Substituto: LUCIANI BETIOL FACCHINI AVI - CPF: 158.594.708-35

11. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11.1 O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

12. - FORO.


Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.

Pedreira - SP. 01 de junho de 2016.



José Luiz Serra

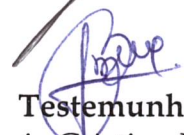
Presidente da Câmara Municipal


Luis Henrique Araújo

1º Secretário


Marcelo Cesar Dantas Celloto
2º Secretário


Winner Informática Pedreira Ltda.
Contratada


Testemunha 1

Nome: Cássia Cristina M. Bertazi


Testemunha 2

Nome: Ana Rita Eccel Sartori



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE, REDE (INTERNET E INTRANET) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA.

1. A CONTRATADA prestará Serviços Técnicos especializados de:

- a) instalação, reinstalação, configuração, manutenção e atualização de software ou hardware de 1 servidor de dados Windows Server 2003 ou superior, 1 servidor de banco de dados SQL Windows Server 2003 ou superior, 1 servidor de Banco de Dados Windows Server 2003 ou superior, 1 Firewall Linux e até 20 estações de trabalho e periféricos;
- b) instalação, reinstalação, configuração, manutenção e atualização de software ou hardware da arquitetura de rede interna de computadores e sua estrutura de arquivos, configuração de servidor de domínio, internet para uso interno, internet para uso externo, configuração de servidor de backup, bloqueio de acesso aos arquivos internos por terceiros e à sites impróprios, configuração de impressão em rede através de impressoras e copiadoras, digitalização de documentos em rede, realizando todo o cabeamento que for necessário ou configuração de dispositivos sem fio;
- c) instalação, reinstalação, configuração, manutenção e atualização de software ou hardware, além de reparos físicos em todos computadores, periféricos e demais equipamentos de informática e tecnologia da Câmara Municipal de Pedreira;
- d) instalação, reinstalação, configuração, manutenção e atualização de softwares e drivers nos computadores, inclusive reinstalação de sistemas operacionais nas estações e nos servidores, com a realização de backup e restauração de arquivos;
- e) configuração e realização de backup dos dados gravados nos servidores;

2. OUTRAS DISPOSIÇÕES.

- a) Entre os periféricos entende-se incluídos os seguintes itens, além de outros aqui não especificados, mas que sejam necessários aos sistemas de informática da Contratante: monitores, projetores, scanners, impressoras, multifuncionais, hubs, switches gerenciáveis ou não, roteadores com fio e sem fio, access points, modems, estabilizadores, no-breaks, teclados, mouses, drives externos, antenas internas e externas, webcams, entre outros.
- b) A manutenção de equipamentos compreende o diagnóstico de problemas de software ou hardware, limpezas, reinstalação de programas e a substituição de componentes danificados dos computadores, cujo comércio não esteja vinculado somente às assistências técnicas autorizadas, sendo que exclusivamente o custo das peças substituídas será de responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreira, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão-de-obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. EQUIPAMENTOS

Atualmente a CONTRATANTE possui os seguintes equipamentos de informática e tecnologia:

- 05 Servidores (1 de Dados, 1 de Espelhamento, 1 de Domínio, 1 de Internet/Firewall, 1 Dados dedicado ao portal de transparência)
- 17 COMPUTADORES (TERMINAIS)
- 01 NOTEBOOK
- 01 PROJETOR
- 07 IMPRESSORAS
- 03 MULTIFUNCIONAL LASER
- HUBS, SWITCHS GERENCIÁVEIS, ACCESS POINTS

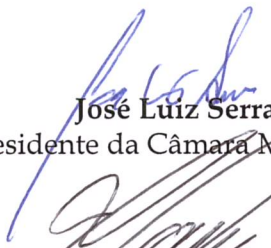
A presente listagem representa a situação atual, podendo ser acrescida, diminuída ou remanejada durante o prazo de vigência contratual.

4. MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA.

A contratada deverá prestar **manutenção CORRETIVA**, sempre que requisitada, através do devido suporte e assistência técnica, presencial ou remota, para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos objetos do presente contrato, a ser realizada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do dia e horário de abertura do chamado.


A contratada deverá realizar **manutenção PREVENTIVA** de software e hardware em carga horária semanal mínima de 4 (quatro) horas, além do cumprimento das demais requisições para manutenção **corretiva** realizada conforme a necessidade exigir;

Pedreira - SP. 01 de junho de 2016.

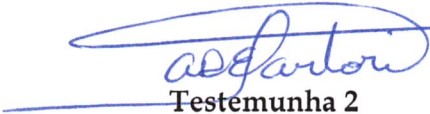

José Luiz Serra
Presidente da Câmara Municipal


Luis Henrique Araújo
1º Secretário


Marcelo Cesar Dantas Celloto
2º Secretário


Winner Informática Pedreira Ltda.
Contratada


Testemunha 1
Nome: Cássia Cristina M. Bertazi


Testemunha 2
Nome: Ana Rita Eccel Sartori